



AMAR



CUIDAR



INSPIRAR



## RELATÓRIO ANUAL DE RESULTADOS – 2021

### I – Identificação do Serviço/Projeto:

**Nome do Serviço/Programa:** Proteção Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 anos a 17 anos.

**Executor:** I.E. “Gumerindo de Paiva Castro” – Empreendedor Mirim

**Público atendido:** Crianças e Adolescentes de ambos os sexos de 06 a 15 anos e Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos de ambos os sexos.

**Número de atendidos no ano:** 190 de 06 a 15 anos e 37 de 15 a 17 anos, totalizando 220.

**Demanda reprimida do ano:** 193

**Capacidade de Atendimento (meta pactuada):** 120 de 06 a 15 anos e 30 de 15 a 17 anos.

### II – Avaliação dos resultados:

Primeiramente, descrever qual foi a metodologia utilizada para a obtenção e análise dos dados, indicando no que se refere a população considerada, se trabalhou com o número total dos atendidos ou se utilizou amostragem. Ainda, se foram efetuados atendimentos individuais e outros. Também, qual foi o período de pesquisa: mensal, trimestral, semestral e outros.

Considerando que o ano de 2021 através das normativas/legislações da Política de Assistência Social desde o início como a **Lei nº 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, **Gestão da Parceria em consonância com a resolução SEDS nº 7**, de 17 de março de 2020, o **decreto federal nº 10.282** de 20 de março de 2020, **portaria do ministério da cidadania nº 337**, de 24 de março de 2020, e a **portaria nº 54**, de 1º de abril de 2020, e o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na pandemia. O Plano de Contingência da Política Municipal de Assistência para a prevenção e atuação na situação de infecção humana pelo novo coronavírus de junho/2020, **portaria nº 1.565**, de 18 de junho de 2020, **portaria nº 100**, de 14 de julho de 2020, o **decreto municipal vigente, nº 6.738**, de 03 de setembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das atividades presenciais de forma gradual, respeitando as etapas dispostas nas recomendações dos protocolos sanitários do governo de São Paulo, da **nota técnica nº 1**, de 10 de novembro de 202, **portaria nº 148**, de 13 de novembro de 2020, **nota técnica nº 2**, de 18 de fevereiro de 2021, e as **notas técnicas SEMAS nº03 e 04/2021** – gestão do SUAS, complementando com o **Guia de Orientação para a rede socioassistencial** de 02 de agosto de 2021, em decorrência da pandemia as atividades permaneceram suspensas de forma presencial do mês de Janeiro a Julho/2021, ofertando atividades online, agosto retornamos atendendo presencial casos de extrema vulnerabilidade mantendo



Mari Cândida  
09-02-22



AMAR



CUIDAR



INSPIRAR



todos os cuidados necessários de prevenção, agosto, setembro retornamos com 50 a 75% presencial de crianças/adolescentes, no mês de outubro a dezembro o presencial atingiu 100% dos atendidos, apenas um caso de fator de risco para a criança que permanece com orientações remotas e três famílias sem condições de transporte para o retorno das crianças/adolescentes na entidade.

Para a obtenção e avaliação dos resultados alcançados ou não alcançados no ano de 2021 utilizamos instrumentais que nos auxiliaram neste processo de obtenção e análise dos dados. Dessa maneira, os instrumentais que foram utilizados sistematicamente são:

- Planilha de excel, onde são inseridos dados relevantes das crianças e adolescentes tais como: nome, data de nascimento, CPF, grupo, período, escolaridade, data da inclusão, responsável, endereço, telefone, situação empregatícia da família, renda per capita, quantidade de membros, CRAS de referência, programas sociais, indicadores de vulnerabilidade e encaminhamentos. A planilha é alimentada diariamente ou conforme os atendimentos realizados e mudanças observadas.

- Outra planilha é de desligamento, que contém a data e o motivo deste.

- A planilha de demanda reprimida.

- Listagem de presença mensal das crianças e adolescentes e listagem de reuniões de pais/responsáveis, listagem de atendimentos.

- Relação nominal dos atendidos, relatório das atividades realizadas pelos monitores e relatório mensal de atividades.

Realizamos 04 (quatro) questionário através formulário do google, enviando pôr o whats das famílias um link para respostas, ferramenta utilizada para nos auxiliar a verificar alguma situação que demanda intervenção, para analisar como a família tem enfrentado a questão do Covid 19 e avaliar os principais pontos positivos ou negativos das ações e intervenções realizadas durante o ano de 2021. Para o levantamento dos dados quantitativo e qualitativo contamos com todos os profissionais envolvidos, sendo coordenação, equipe técnica, administrativo, monitores e estagiários.

Considerando que neste ano enfrentamos um período que as atividades permaneceram suspensas e o principal instrumento utilizado foi através do whats e google meet, realizamos presencialmente 04 reuniões de pais/responsável; duas reuniões no mês de fevereiro e duas reuniões no mês de novembro, e 02 reuniões remotamente pelo google meet.

Os relatórios realizados mensalmente contribuem para somatizar e computar as informações, as atividades, as ações, as intervenções que ocorreram durante o ano. Ademais, foram criados instrumentais específicos para as demandas que surgiram em decorrência da pandemia como, por exemplo, foram



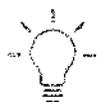
Handwritten signature or initials.



AMAR



CUIDAR



INSPIRAR



criada base de dados, como listagem de informações das crianças e adolescentes atendidos com kits pedagógicos e lúdicos ou kits de gêneros alimentícios/higiene/limpeza, atendimentos diários e ficha de procedimentos.

O ano de 2021 foi um ano com ações desenvolvidas melhor que no ano de 2020, através de orientações do órgão gestor, da equipe buscar aprimorar a qualidade do atendimento online, conseguimos atingir boa parte das crianças/adolescentes remotamente, desenvolvendo atividades pedagógicas e lúdicas através do google meet de forma interativa, dinâmica e participativa dos atendidos, as atividades presenciais continuaram suspensas até agosto por conta do COVID 19 e com a chegada das vacinas, e com vacinação das pessoas foi diminuindo os casos de infecção, possibilitando o retorno no mês de agosto com 50% presencial, subindo para 75% em setembro e novembro atingimos 100% presencial de crianças e adolescentes.

A equipe de monitores e pedagógica se organizou e planejou as atividades para fornecer quinzenalmente as crianças e adolescentes um kit contendo materiais pedagógicos (lápis de cor, giz de cera, papel sulfite, massa de modelar, e.v.a, entre outros, sendo utilizados esse material nas atividades realizadas diariamente através do google meet, permitindo a participação integral e direta das crianças e adolescentes com os monitores.

As atividades através do google meet ocorria de segunda a sexta-feira, sendo duas atividades no período da manhã para turma de 06 a 09 anos e para turma de 10 a 14 anos. No período da tarde foram três atividades para turma de 06 a 09 anos, turma de 10 a 14 anos e a turma de 15 a 17 anos.

Em relação ao atendimento com as famílias, realizamos contato telefônico por ligação, atendimento via whats, atendimento presencial com hora marcada e visitas domiciliares.

No ano de 2021 dos dezessete funcionários que atuam na OSC, três testaram positivos para o COVID 19, sendo afastados das atividades e permanecendo em quarentena até acabar o período de contaminação.

Cabe salientar que, mesmo com as atividades suspensas com as crianças e adolescentes, a OSC trabalhou normalmente das 7h às 18h, atendendo casos prioritários presencial, desenvolvendo atividades para realizar com elas no google meet de forma ininterrupta.

Ressaltamos que a prevenção do coronavírus foi seguida conforme o protocolo da vigilância sanitária, restringindo o uso de utensílios compartilhados, desinfetando objetos e mantendo o ambiente limpo e higienizado, sendo obrigatório o uso de máscara facial e disponibilizamos para os funcionários álcool em gel e foi colocado dispenser em vários locais da OSC para a utilização do álcool em gel.





AMAR



CUIDAR



INSPIRAR



O atendimento das famílias foi intensificado através do acesso remoto, no entanto, ocorreram atendimentos presenciais individual, tomando os cuidados de prevenção e sem aglomerações, observando algumas necessidades imediatas realizamos visitas domiciliares. Diariamente traçamos estratégias para identificar as situações prioritárias. Mesmo diante de algumas dificuldades de atendimento remoto, permanecemos atentos às demandas, e conforme identificadas situações que precisava de intervenções de outros setores realizamos encaminhamentos para a rede de serviços socioassistenciais, como também constantemente estávamos auxiliando e orientando as famílias em suas fragilidades e limitações, questionamentos, principalmente com o aumento do desemprego, impactos na saúde, o isolamento social, a economia que impactaram na vida das famílias das crianças e adolescentes. Buscamos melhor garantir a proteção básica de cada indivíduo atendido.

Com a situação do coronavírus que vem se prolongando desde o ano de 2020 as crianças e adolescentes permaneceram integral em suas residências, casas de familiares ou de terceiros com a suspensão das atividades na OSC e nas escolas, grande parte das famílias relataram enfrentar dificuldades, iniciando com o aumento de desemprego, gerando dificuldades principalmente financeiras, acarretando em conflitos internos familiares. Houve um aumento significativo com gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza com as crianças/adolescentes integralmente em casa.

Considerando a necessidade das crianças/adolescentes com gêneros alimentícios, não sendo prerrogativa da OSC fornecer para as famílias cesta básica, no entanto, como ofertamos as crianças e adolescentes café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, com as atividades suspensas, foi montado kits com gêneros alimentícios, kit de higiene e limpeza, sendo distribuído semanalmente entre 15 a 20 famílias, contribuindo para a qualidade alimentar dos mesmos.

A OSC recebeu doações durante o ano de empresas privadas, de pessoas físicas e jurídicas, do PAA (Programa de Aquisição Alimentar) que contribuíram com gêneros alimentícios, higiene e limpeza, semanalmente em média era distribuído kits para 15 a 20 famílias, fomos contemplados com o projeto do Itaú social por um período de 04 (quatro) meses com 25 kits de gêneros alimentícios e higiene e limpeza por semana.

O levantamento das famílias beneficiadas com os kits alimentícios, higiene e limpeza foi identificado através de questionário enviado às famílias, atendimento via whats e alguns casos visitas domiciliar, estipulando como critério a renda familiar, desemprego, quantidade de membros na residência, mulheres que mantem o sustento da casa. Ocorreram casos durante o ano de famílias que nunca buscou



0  
4  
G



AMAR



CUIDAR



INSPIRAR



auxílio para benefícios eventuais que passou a solicitar diante da situação de desemprego de mulheres arrimo de família.

A principal ferramenta utilizada para atendimento das famílias foi através de contato telefônico, via whats, salvo casos necessários de atendimento presencial, através desse meio de comunicação as famílias eram acolhidas, orientadas, informadas sobre as ações desenvolvidas, utilizando a rede social Instagram e Facebook e em caso de necessidade encaminhada a outros setores da rede de serviços públicos ou privado.

Cabe ressaltar que mesmo realizando as atividades propostas no Plano de Trabalho de forma remota no Google meet, interagindo com as crianças e adolescentes, atendendo por whats ou presencial, não conseguimos atingir 100% das crianças e adolescentes diariamente, mesmo com o quadro avançado na área da inclusão digital e tecnológica, ainda não é uma realidade de todos atendidos, as justificativas da não participação remota eram: falta de aparelho tecnológico (celular, tablet, computador) para as crianças e adolescentes acompanharem as atividades, aparelhos com capacidade de memória não compatível, internet utilizada apenas com dados moveis ou falta de internet. Com as atividades impressas conseguimos atingir pelo menos 90% das crianças e adolescentes.

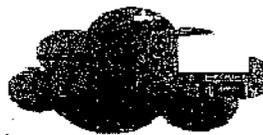
Com relação a atendimentos para pré-matrículas e novas inclusões ocorreram normalmente mesmo com as atividades suspensas, para participarem online, para que as crianças e adolescentes continuassem de alguma forma com atividades diferenciadas e não ficassem totalmente paradas, auxiliando no desenvolvimento dos mesmos e também mantendo e fortalecendo o vínculo entre instituição e atendidos.

Intensificamos com a equipe novas estratégias para melhorar a qualidade do atendimento remoto, buscando e elaborando atividades interativas e lúdicas, participamos de capacitações, palestras e cursos que auxiliaram no desenvolvimento das ações, para que as atividades ofertadas fossem prazerosas de acordo com as propostas do plano e fáceis de ser executado no ambiente de casa, para isso todo o material necessário para as atividades foram fornecidos aos mesmos.

Com a deficiência do serviço ofertado pelo CEMADI com profissionais de psicologia, psiquiatria infantil, conseguimos parceria com profissionais da rede privada para atendimento psicológico, psiquiátrico, oftalmológico e ótico.

Realizamos alguns eventos durante o ano, sendo eles:

- Fevereiro duas reuniões de pais de forma presencial.
- Abril um drive thru de Páscoa,



Handwritten signature or initials.



AMAR



CUIDAR



INSPIRAR



- Maio ocorreu um concurso de frases e desejos sobre a Exploração e abuso sexual infantil 18 de Maio, 02 crianças da OSC foram premiadas em segundo e terceiro lugar e tivemos também a Live do dia das Mães.

- Julho o drive thru da Festa Julina;
- Agosto o drive thru do dia dos pais;
- Outubro duas reuniões presenciais de pais/responsáveis; evento do dia das crianças;
- Novembro duas reuniões de pais/responsáveis;
- Dezembro o evento de Natal.

A tabela abaixo, mostra de forma quantitativa número de atendimentos com crianças e adolescentes e suas famílias de forma presencial ou remota, pré-matrículas e as inclusões, orientações e encaminhamentos para a rede de serviços. Algum contato realizou apenas por telefone com os CRAS para informações se a família estava inserida em algum programa ou se havia recebido algum benefício.

MESES	Crianças/Adolescentes atendidos em 2021 de 06 a 15 anos	Adolescentes/Jovens atendidos em 2021 de 15 a 17 anos	Pré-matrículas	Inclusão	Demanda	Orientações/Encaminhamentos Para outros serviços	Atendimentos Individuais presencial ou remoto	Famílias atendidas com Kits alimentícios/Higiene/limpeza
Janeiro	188	30		7	204	4	125	45
Fevereiro	187	30		7	204	5	152	45
Março	187	30	12		181	06	148	60
Abril	187	30	10		162	05	161	60
Maio	188	30	3		163	8	159	60
Junho	188	31	3	7	163	5	162	85
Julho	192	35	12	17	175	5	158	97
Agosto	192	30	14	7	189	3	175	119
Setembro	191	37	15	5	184	7	190	109
Outubro	195	37	24	12	193	10	210	98
Novembro	190	36		1	193	6	210	52
Dezembro	188	36	5	2	189	8	215	45

MESES	Desligamento	Capacitações/Cursos/Palestras	Eventos/Reuniões Pais/Responsáveis	Visitas Domiciliares
Janeiro	5	-	-	4
Fevereiro	9	-	2	3
Março	-	-	-	2
Abril	-	1	1	3
Maio	4	2	2	4
Junho	-	1	-	2
Julho	24	2	1	5
Agosto	5	4	1	4
Setembro	7	3	-	5
Outubro	8	2	4	5
Novembro	7	4	2	3
Dezembro	2	3	1	2





AMAR



CUIDAR



INSPIRAR

<b>Condições empregatícias</b>	<b>F</b>	<b>FR%</b>
Desempregado	93	42,86
Trabalhador autônomo/informal	39	17,97
Trabalhador com carteira de trabalho/aposentados	85	39,17
Total	217	100%

Considerando a tabela acima, houve um aumento significativo de famílias desempregadas com relação em 2020 de 26,11% aumentou em 2021 para 42,86%. Dessas famílias pelo menos um membro encontra-se desempregado, alguns estão com carteira assinada ou atuam informalmente.

A tabela abaixo mostra a quantidade de crianças/adolescentes atendidos por território de referência no ano de 2021.

<b>CRAS de Referência</b>	<b>F</b>	<b>FR%</b>
CRAS I - Dona Linda Dias de Almeida	79	34,65
CRAS II - Palmira Baptista de Oliveira Albiani	43	18,86
CRAS III - Dária Brambila do Nascimento	51	22,37
CRAS IV - Orlanda Macarini Palácio	55	24,12
Total	228	100%

Em relação a benefício e programas do governo, houve aumento de famílias buscando orientações e informações para que também recebessem algum auxílio, diante das dificuldades financeiras que estavam enfrentando, algumas famílias não se enquadravam nos critérios de renda para serem contemplados com o benefício e quem se enquadrava encaminhávamos para o CRAS de referência do território, os que não conseguiam entrar nos critérios dos benefícios assistenciais, sendo identificado alguma vulnerabilidade, auxiliávamos as famílias com kits de gêneros alimentícios.

Com as atividades suspensas atendemos de forma individual ou remoto 100% dos usuários, garantindo de alguma forma seus direitos e amenizando as situações de vulnerabilidade. Identificamos algumas situações de violência doméstica com duas crianças, sendo necessário atender presencial, sendo encaminhado para o Conselho Tutelar, realizado B.O e IML. Foi identificado um adolescente em situação de infração, sendo encaminhado para o Conselho Tutelar, atendido na medida sócio educativa CREAS. Identificamos 1 criança e 3 adolescentes em trabalho infantil, acompanhados pelo CREAS e uma criança que foi encaminhada para o Conselho Tutelar por suspeita de exploração e abuso sexual.



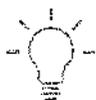
*Handwritten initials and a signature.*



AMAR



CUIDAR



INSPIRAR



<b>RENDA PERCAPITA</b>	<b>F</b>	<b>FR%</b>
Famílias até R\$ 137,50	42	18,42
Famílias até R\$ 275,00	27	11,84
Famílias até R\$ 550,00	69	30,26
Famílias até 1100,00	73	32,02
Famílias acima de R\$ 1.100,00	17	7,46
Total	228	100%

Considerando a tabela acima, a última atualização de renda da família em 2021 ocorreu no mês de agosto, observa-se que diante da situação econômica do país, muitas famílias não conseguem receber o mínimo para sobrevivência, 18,42% é um número significativo de famílias com a per capita abaixo de 1/8 do salário mínimo. Caindo o padrão de vida dos atendidos, afetando a manutenção dos itens básicos, aluguel, energia, água e itens alimentícios, aumentando principalmente o pedido do auxílio com gêneros alimentícios.

Fomos contemplados com o Projeto do Itaú Social com o recebimento de kit alimentícios, higiene e limpeza por 4 meses, atendendo em média 25 famílias durante a semana.

Diante deste quadro da pandemia a equipe continuou buscando estratégia e participação em palestras, cursos e capacitações para o desenvolvimento das atividades, e atendimento remoto.

As atividades mesmo sendo por acesso remoto foram trabalhadas com temas sobre: Regras de boa convivência; solidariedade; amor; perseverança; sonhos; renúncia, honestidade; tolerância, inclusão social, saúde, cuidados básicos e gratidão. Cada tema era desenvolvido de forma a contemplar de alguma forma todas as oficinas e, reforçando nas campanhas de conscientização ou de combate como exemplo: a exploração sexual infantil, a violência contra a criança, adolescente, mulher ou idoso; campanhas nas áreas saúde ou social, foi impresso atividades sobre os temas com informações e orientações sobre as instâncias de denúncia, contatos e locais onde pudessem buscar orientações.

Considerando as atividades ofertadas em 2021, proporcionamos as crianças, adolescentes e jovens acesso a atividades impressas e acesso remoto, conforme o Plano de Trabalho com atividades de lazer, esporte, artes/cultura, pedagógica/lúdica entre outros.

Com os adolescentes de 15 a 17 anos ofertamos diversas atividades do Bookplay abrindo espaço para novos conhecimentos através de atividades voltadas ao empreendedorismo, elaboramos atividades culturais e esportivas abrindo espaço para manifestarem suas opiniões e perspectivas de vida.



*[Handwritten signature]*



AMAR



CUIDAR



INSPIRAR



### III – Problemas não solucionados no ano:

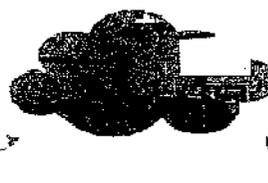
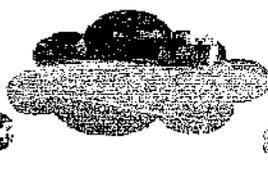
Destacar quais problemas não foram superados no ano e elucidar as propostas de melhoria para 2022.

Alguns problemas foram identificados ao longo do ano de 2021 entre eles estão

- A continuidade por um longo período das atividades suspensas mesmo com os esforços de atender remotamente com atividades online, contato com as famílias por meio de whats ou presencial, fica uma lacuna, muitas situações conseguiríamos visualizar melhor de forma presencial as demandas e avaliar as ações desenvolvidas.
- Com a intensificação das atividades remotas através do google meet infelizmente existe um déficit de Inclusão digital para crianças e adolescentes que pertencem a OSC ainda não é um direito de todos, muitos não possuem acesso a computador, celular e/ou internet. Dessa maneira, tivemos que traçar estratégias para incluir e manter o vínculo com os mesmos.
- Identificamos um déficit de atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes que demandam de outras políticas públicas como de saúde e educação para que tenham um diagnostico sobre seu desenvolvimento e como atuar com os mesmos, em alguns casos de extrema necessidade por falta de profissionais específicos na saúde, a OSC utiliza de seu recurso para custear consultas e exames aos atendidos da OSC.
- Não conseguimos atender a todos os encaminhamentos do CREAS, Conselho Tutelar para inclusão no serviço, por falta de vagas, no entanto damos preferência para o publico prioritário, alguns casos são inseridos com urgência mesmo sem a vaga.
- Recebemos duas emendas parlamentares desde o ano de 2019 umas no valor de R\$ 50 mil e outra no valor de R\$ 100 mil que até a presente data não conseguimos receber.
- Não conseguimos atingir nem qualificar e nem quantificar 100% das crianças e adolescentes nas atividades propostas no plano de trabalho devido à suspensão das atividades presenciais, melhorando esse quadro a partir de agosto de 2021, adaptando novas formas de agir e desenvolver novos modelos de atividades para serem realizadas em suas residências.

Como estratégias para melhoria dos problemas apresentados sugerimos:

- Melhorar e ampliar o trabalho em rede com todos os equipamentos – por exemplo: escolas, conselho tutelar, saúde e entre outros – que são responsáveis pela criança e adolescentes,



Handwritten signature and initials.



AMAR



CUIDAR



INSPIRAR



de forma que possamos juntos construir estratégias de enfrentamento à exclusão digital, para realização de diagnósticos e tratamentos dos transtornos de aprendizagem e outros.

- Fortalecer o diálogo e articulação junto aos CRAS, CREAS, Conselho Tutelar para atender o público prioritário.
- Intensificar os cuidados e prevenção para não disseminar a doença do COVID 19.
- Intensificar os procedimentos diários realizados as famílias, crianças e adolescentes alimentando os instrumentais necessários.

Birigui, 31 de janeiro de 2021.

**Assinarem:**

Carlos Eduardo Ignez  
Presidente da OSC

Claudia de Macedo Cesar  
Responsável Técnico

Adriana M. Sangaletti L. Duarte  
Coordenador do Serviço





**REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Birigui

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro – "Polícia Mirim"

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º:** 10/2019

**OBJETO:** Execução em regime de mútua cooperação de Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos no Município de Birigui, no exercício de 2019, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social formalizados por meio do Termo de Colaboração.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

10

Birigui, 03 de janeiro 2019.



**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** Cristiano Salmeirão

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 260.016.228-33

**RG:** 23.157.523-3

**Data de Nascimento:** 15/04/1974

**Endereço residencial completo:** Rua: Olivio José da Rocha, n.º 155, Bioco II – Apartamento 34, Jardim Nossa Senhora de Fátima

**E-mail institucional:** cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** csalmeirao\_advogado@hotmail.com

**Telefone:** (18) 3643-6012

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** Eliane Cristina Salmeirão

**Cargo:** Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**CPF:** 180.980.958-43

**RG:** 26.844.859-0

**Data de Nascimento:** 25/04/1976

**Endereço residencial completo:** Condomínio Residencial Ibiza, Rua: Valladolid, n.º 281, Parque Paineras

**E-mail institucional:** eliane.salmeirao@birigui.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** eliane.salmeirao@birigui.sp.gov.br

**Telefone(s):** (18) 3644-9014

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome:** Carlos Eduardo Ignez

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 220.764.948-20

**RG:** 33.962.413

**Data de Nascimento:** 14/07/1981

**Endereço residencial completo:** Travessa Castro Alves, n.º 760, Residencial Gávea – Casa 358, Jardim Popi

**E-mail institucional:** policiamirim@policiamirim.org.br

**E-mail pessoal:** carlos.ignez@ensite.com.br

**Telefone(s):** (18) 3211-3765

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 10/2019**

**Processo Administrativo n.º 04/2018**

**Interessado: INSTITUTO EDUCACIONAL GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO – “POLICIA MIRIM”**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.151.718/0001-80, com sede na Praça James Mellor, s/n, Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria Municipal n.º 30/2017 e de outro a(o) **INSTITUTO EDUCACIONAL GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO – “POLICIA MIRIM”**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **44.432.490/0001-70** no endereço: **Avenida João Cernack n.º 2.200, Vila Troncoso**, na cidade de **Birigui**, representada por seu(s) dirigente(s), celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, Decreto Municipal n.º 5.749/2017, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109/2009) e demais regulamentações pertinentes.

**PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS**

1.1. Serão executadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e contemplado no Edital de Chamamento Público n.º 04/2018, vinculando-se integralmente ao termo do mesmo, no âmbito da **Rede de Proteção Social Básica**, integrando o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) do Município no seguinte Serviço Socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos com **120** metas e Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos, com **30** metas.

§ 1º O Plano de Trabalho referido no *caput* é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes no Anexo I do Edital de Chamamento Público n.º 04/2018.

**SEGUNDA – DOS REPASSES**



2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 49.311,00 (Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Onze Reais)** em 12 (doze) parcelas consecutivas, conforme crédito em conta vinculada do município pela esfera do governo estadual.

2.1.1. Os valores a serem repassados são oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.1.2.1. Recurso Fonte Estadual: **R\$ 39.448,80 (faixa etária 06 a 15 anos)**

2.1.2.2. Recurso Fonte Estadual: **R\$ 9.862,20 (faixa etária de 15 a 17 anos)**

**TOTAL Geral: R\$ 49.311,00**

### **TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo vigorará a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, ESTADO ou FEDERAL, por período equivalente ao atraso.

### **QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1. Proceder, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita(s) *in loco*, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios, nos termos do Capítulo XI do Edital de Chamamento Público n.º 04/2018;

4.1.2. Analisar, através da Secretaria de Finanças, Setor de Convênios a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal n.º 13.019/14 e demais alterações, Decreto Municipal n.º 5.749/2017, Instruções TCESP n.º 02/2016, bem como as demais condições expressas no Capítulo XIII do Edital de Chamamento Público n.º 04/2018, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;



4.1.3. Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação das ações do objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4. Através do Gestor da Parceria:

4.1.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.4.2. Informar o Conselho Municipal de Assistência Social de Birigui (CMAS) a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e o art. 64 do Decreto Municipal n.º 5.749/2017;

4.1.4.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização, bem como quando houver irregularidades nos documentos;

4.1.7. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (Órgão Gestor) dará conhecimento ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para cientificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL objetivando apresentação de justificativa plausível para posterior apreciação e deliberação do CMAS com tomada de decisão;

4.1.8. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para providências das irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as



medidas previstas no, Capítulo XVI do Edital de Chamamento Público n.º 04/2018, com a imposição das penalidades previstas na Cláusula SÉTIMA deste Termo de Colaboração;

4.1.9. Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do art. 60 do Edital de Chamamento Público n.º 04/2018.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

- a) Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Edital de Chamamento Público n.º 04/2018 e do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Comissão de Seleção;
- b) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do Órgão Gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do Edital de Chamamento Público n.º 04/2018;
- c) Informar ao MUNICÍPIO, por meio do Órgão Gestor a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
- d) Prestar ao MUNICÍPIO, através Órgão Gestor todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
- e) Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- f) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
- g) Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;



- h) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
- i) Apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio do Órgão Gestor, nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os Relatórios Técnicos Mensais de Atividades e Anual do serviço executado;
- j) Comunicar por escrito e imediatamente o Órgão Gestor todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
- k) Manter durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;
- l) Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria.

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

- a) Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
- b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;
- c) manter conta corrente específica para cada fonte cofinanciada no estabelecimento bancário público, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de recursos oriundas da presente parceria, informando ao Órgão Gestor o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, observadas as demais disposições desta cláusula;
- d) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, conforme dispõe do art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
- e) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os



na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências, atendendo as disposições do Art. 53 da Lei n.º 13.019/2014;

f) prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a destinação dos repasses, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do lançamento em ordem cronológica, documentos comprobatórios das despesas por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas sob pena de suspensão dos repasses;

g) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea "f" todos os documentos previstos no Art. 52 do Edital de Chamamento Público n.º 04/2018 e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados;

h) entregar, fisicamente, na Secretaria de Finanças, Setor de Convênios, mensalmente, guias de encargos trabalhistas devidamente recolhidas, conforme apresentadas no Plano de Aplicação, quando houver tais despesas;

i) apresentar a prestação de contas anuais até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas e fisicamente, observado também, as regras estabelecidas pelas Instruções n.º 02/2016 do TCESP;

j) devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

k) não repassar nem distribuir a outra Organização da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, os recursos oriundos da presente parceria;

l) não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

m) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.



4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal, observadas as vedações do art. 45 da Lei nº 13.019/14 e art. 16 do Edital de Chamamento Público nº 04/2018.

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. É de competência e responsabilidade da Organização da Sociedade Civil o período de férias do seu quadro de Recursos Humanos, devendo a mesma planejá-las de maneira a não sofrer descontinuidade no desenvolvimento do objeto da parceria estabelecida.

4.7. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar o Órgão Gestor e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), oficialmente sobre o período de atividades adaptadas, com planejamento das ações.

#### **QUINTA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA**

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



I – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II – retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

§ 1º As situações previstas no *caput* devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

## **SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal nº 5.749/2017 e legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES**

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, inciso X, ambos da Lei n.º 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que não foram autorizadas, pelo Edital de Chamamento Público n.º 04/2018, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

#### **OITAVA – DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Birigui para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, inciso XVII da Lei n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Birigui, 03 de janeiro de 2019.

*Eliziane*

**ELIANE CRISTINA SALMEIRÃO**  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**INSTITUTO EDUCACIONAL GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO – “POLICIA MIRIM”**

*Carlos Eduardo Ignez*

**CARLOS EDUARDO IGNEZ**

Presidente

RG n.º 33.962.413